



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.680

João Pessoa - Sábado, 08 de Dezembro de 2007

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.424, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a inclusão da Festa da Padroeira de Nossa Senhora das Dores, em Caldas Brandão, no Calendário Oficial do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial do Estado da Paraíba, a **Festa da Padroeira de Nossa Senhora das Dores**, do Município de Caldas Brandão, comemorada anualmente no dia 1º de fevereiro.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.425, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007

Concede Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Fernando Rodolpho de Souza Júnior e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao **Senhor Fernando Rodolpho de Souza Júnior**, Gerente Geral do Tropical Tambá Hotel, pelos relevantes serviços prestados no ramo de hotelaria e turismo no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.426, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007

Concede Título de Cidadão Paraibano ao Doutor Aloysio Campos da Paz Júnior e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão ao **Doutor Aloysio Campos da Paz Júnior**, médico, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Estado, no atendimento aos paraibanos que acorrem à Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 28.885, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007.

Ratifica as Resoluções nºs 089, 090 e 091/2007 do Conselho Deliberativo do FAIN, as quais aprovam a concessão de empréstimo com encargos subsidiados às empresas Cellsoft Industrial e Comercial Ltda., Plumatex Colchões Industrial Ltda. e Mabele Indústria e Comércio Ltda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 17.252, de 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 30 de dezembro de 1999; 25.851, de 28 de abril de 2005; 25.912, de 18 de maio de 2005; 26.340, de 11 de outubro de 2005, e 26.878, de 24 de fevereiro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam ratificadas as Resoluções a seguir discriminadas do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, publicadas em anexo:

I - Resolução nº 089/2007, que retifica a Resolução nº 015/2007, que aprovou a concessão de empréstimo com encargos subsidiados à Empresa CELLSOFT INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.;

II - Resolução nº 090/2007, que aprova a concessão de empréstimo com encargos subsidiados à Empresa PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA.;

III - Resolução nº 091/2007, que aprova a concessão de empréstimo com encargos subsidiados à Empresa MABELE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN

RESOLUÇÃO Nº 089/2007

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 015/2007, QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA CELLSOFT INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 20 de novembro de 2007, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV do art. 23 do Decreto nº 17.252, de 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 30 de dezembro de 1999; 25.851, de 29 de abril de 2005; 25.912, de 19 de maio de 2005 ; 26.340, de 12 de outubro de 2005, e 26.878, de 25 de fevereiro de 2006,

Considerando a alteração da razão social da empresa **CELLSOFT INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.** para **TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**,

RESOLVE:

Art.1º Os artigos 3º, 4º e 6º da Resolução nº 015/2007 passam a vigorar, com a seguinte redação:

“Art. 3º Fixar o valor do empréstimo em 100% (cem por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do diploma concessor, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 17 do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 4º Deliberar que, sobre o valor do empréstimo, incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 99% (noventa e nove por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º do art.15 do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 6º Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com a intervenção da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.”

Art. 2º Ratificar os demais artigos constantes da Resolução nº 15/2007.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 20 de novembro de 2007

ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 090/2007

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 20 de novembro de 2007, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV do art. 23 do Decreto nº 17.252, de 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 30 de dezembro de 1999; 25.851, de 29 de abril de 2005; 25.912, de 19 de maio de 2005 ; 26.340, de 12 de outubro de 2005, e 26.878, de 25 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado a empresa **PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA.**, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I do art. 3º do Decreto nº 17.252/94, alterado pelos Decretos nºs 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98, 20.846/99, 25.851/05, 25.912/05, 26.340/05 e 26.878/06.

Art. 2º Aprovar, nos termos do inciso I do art. 5º do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão de empréstimo com encargos subsidiados, destinados à necessidade de capital de giro à empresa **PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA.**

Art. 3º Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do diploma concessor, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 17 do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 4º Deliberar que, sobre o valor do empréstimo, incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 80% (oitenta por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º do art.15 do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 5º Definir o início do reembolso ao FAIN, a partir do 12º (décimo segundo) mês da liberação da 1ª parcela, preconizado no § 1º do art. 15 do Decreto já referenciado.

Art. 6º Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.

Art. 7º A operação de que trata o Art. 6º desta Resolução ficará condicionada à inexistência, à época da assinatura do contrato de mútuo, de fatos ou circunstâncias que prejudiquem ou tornem impossível a concessão do benefício.

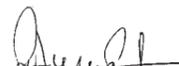
Art. 8º Determinar que as garantias sobre o empréstimo serão o próprio depósito, realizado em favor do FAIN, e o aval, nas Notas Promissórias, dos representantes legais da empresa.

Art. 9º Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 10. Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 20 de novembro de 2007


ROBERTO MAGNO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 091/2007

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA MABELE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 20 de novembro de 2007, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV do art. 23 do Decreto nº 17.252, de 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 30 de dezembro de 1999; 25.851, de 29 de abril de 2005; 25.912, de 19 de maio de 2005; 26.340, de 12 de outubro de 2005, e 26.878, de 25 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado a empresa **MABELE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I do art. 3º do Decreto nº 17.252/94, alterado pelos Decretos nºs 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98, 20.846/99, 25.851/05, 25.912/05, 26.340/05 e 26.878/06.

Art. 2º Aprovar, nos termos do inciso I do art. 5º do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão de empréstimo com encargos subsidiados, destinados à necessidade de capital de giro à empresa **MABELE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Art. 3º Fixar o valor do empréstimo em 95% (noventa e cinco por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do diploma concessor, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 17 do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 4º Deliberar que, sobre o valor do empréstimo, incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 99% (noventa e nove por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º do art.15 do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 5º Definir o início do reembolso ao FAIN, a partir do 12º (décimo segundo) mês da liberação da 1ª parcela, preconizado no § 1º do art. 15 do Decreto já referenciado.

Art. 6º Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.

Art. 7º A operação de que trata o Art. 6º desta Resolução ficará condicionada à inexistência, à época da assinatura do contrato de mútuo, de fatos ou circunstâncias que prejudiquem ou tornem impossível a concessão do benefício.

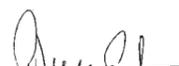
Art. 8º Determinar que as garantias sobre o empréstimo serão o próprio depósito, realizado em favor do FAIN, e o aval, nas Notas Promissórias, dos representantes legais da empresa.

Art. 9º Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 10. Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 20 de novembro de 2007


ROBERTO MAGNO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do Conselho Deliberativo



GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Decreto nº 28.886 de 07 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com os artigos 2º, § único, 3º, inciso I e 4º, incisos I, e III, da Lei nº 8.239 de 01 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3127/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 634.350,00** (seiscientos e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.96	00	634.350,00
TOTAL DO ÓRGÃO			634.350,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5038-1551- FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	3390.13	00	919,00
	3390.33	00	3.700,00
	3390.35	00	4.094,00
	3390.36	00	1.665,00
	3390.39	00	6.750,00
	4490.51	00	4.995,00
	4490.52	00	14.633,00
04.121.5038-1553- MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE INFORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3390.13	00	1.328,00
	3390.33	00	10.850,00
	3390.35	00	5.375,00
	3390.36	00	624,00
	3390.39	00	26.639,00
	4490.51	00	39.785,00
	4490.52	00	
04.121.5038-1554- DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DE PROMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MUDANÇAS INSTITUCIONAIS	3390.13	00	1.005,00
	3390.35	00	4.620,00
04.122.5038-1549- MODERNIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS E DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	00	1.305,00
	3390.33	00	666,00
	3390.35	00	10.368,00
	3390.36	00	466,00
	3390.39	00	2.464,00
04.122.5038-1550- DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS E DA CAPACIDADE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.13	00	2.825,00
	3390.35	00	11.134,00
	3390.36	00	2.743,00
	3390.39	00	4.480,00
	4490.51	00	4.828,00
	4490.52	00	4.697,00

19.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5038-1627- ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO - PNAG/PB	3390.13	00	5.477,00
	3390.14	00	1.850,00
	3390.33	00	5.027,00
	3390.35	00	2.651,00
	3390.39	00	832,00
	4490.51	00	600,00
	4490.52	00	1.250,00
04.126.5038-1552- FORTALECIMENTO DOS MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE COMUNICAÇÃO	3390.13	00	1.709,00
	3390.33	00	1.143,00
	3390.35	00	3.178,00
	3390.36	00	749,00
	3390.39	00	2.430,00
	4490.51	00	3.496,00
TOTAL DO ÓRGÃO			203.350,00

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.902- FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-4243- INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO E CULTURAL	3350.39	00	50.000,00
13.392.5178-4244- PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL	3390.39	00	100.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			150.000,00

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7014- ENCARGOS COM O LEVANTAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA RÁDIO TABAJARA S/A E PROMOÇÃO DO SEU RETORNO A ATIVIDADE	3190.92	00	181.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			181.000,00

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5013-4069- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO SETOR DE INFRA-ESTRUTURA	4450.51	00	100.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			100.000,00
TOTAL GERAL			634.350,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 28.887 de 07 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3389/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 13.600,00** (treze mil e seiscentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.902- FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158-4087- ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	4490.52	70	13.600,00
TOTAL			13.600,00

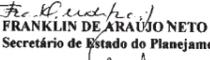
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.902- FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158-4086- ASSISTÊNCIA JURÍDICA	3390.14	70	1.500,00
	3390.30	70	1.000,00
	3390.39	70	2.200,00
02.062.5158-4088- ACOMPANHAMENTO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVA DOS APENADOS	3390.14	70	900,00
	3390.30	70	2.000,00
	3390.36	70	3.000,00
	3390.39	70	3.000,00
TOTAL			13.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 28.888 de 07 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3388/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 67.000,00** (sessenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.901- FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5158-4092- ATENDIMENTO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR PELO PROCON	3390.30	70	5.000,00
	4490.52	70	62.000,00
TOTAL			67.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.901- FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5158-4092- ATENDIMENTO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR PELO PROCON	3390.33	70	62.000,00
	3390.39	70	5.000,00
TOTAL			67.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 28.889 de 07 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3326/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.201- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS-TRATIVOS	3390.14	00	9.000,00
TOTAL			9.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Multas por Auto de Infração, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 28.890 de 07 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3413/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

12.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

12.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS-TRATIVOS	3390.39	00	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

12.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

12.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046.4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	00	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


INALDO ROCHA LEITÃO
Secretário de Estado da Articulação Governamental

Decreto nº 28.891 de 07 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3351/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
17.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	5.000,00
04.122.5046.4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	3.000,00
04.122.5046.4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	00	4.000,00
04.122.5046.4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30 3390.39	00 00	3.000,00 2.000,00
04.126.5046.4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.37	00	5.000,00
TOTAL			22.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

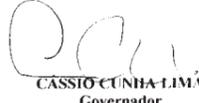
17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
17.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

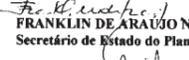
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	00	5.000,00
04.126.5046.4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	00	17.000,00
TOTAL			22.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

Decreto nº 28.892 de 07 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3393/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 674.985,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

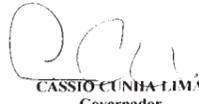
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.363.5149-4004- FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE	3350.41	60	674.985,00
TOTAL			674.985,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Termo do Convênio nº 983/2006, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde, creditados na conta nº 10.531-7, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 28.893 de 07 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171 de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3390/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.202 - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	6.500,00
TOTAL			6.500,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.202 - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

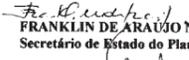
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	00	6.500,00
TOTAL			6.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

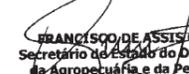
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP

Decreto nº 28.894 de 07 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "d", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3125/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 6.908.381,76 (seis milhões novecentos e oito mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.306.5250-2594- SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA FAMÍLIAS CARENTES	3390.32	58	6.908.381,76
TOTAL			6.908.381,76

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Convênio nº 066/2007, celebrado entre a União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e o Estado da Paraíba, de acordo com o Extrato Publicado no Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 2007, creditados na conta nº 9-8, da Caixa Econômica Federal.

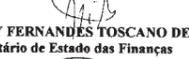
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


DIÓGENES FARIAS BRASILEIRO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 28.895 de 07 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "b", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3465/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.902 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	70	1.200.000,00
28.846.0000-7028- CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	4590.66	70	700.000,00
TOTAL			1.900.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

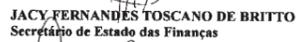
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 28.896 de 07 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3245/2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.5177-1561- MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	4490.51	00	140.000,00
TOTAL			140.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA

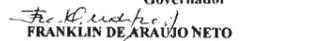
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.544.5177-1477- INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESSALINIZADORES	4490.51	00	50.000,00
	4490.52	00	90.000,00
TOTAL			140.000,00

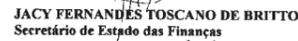
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

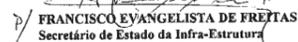
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 28.897 de 07 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3327/2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 163.750,00** (cento e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS ACESSÓRIOS	3390.30	00	63.750,00
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	100.000,00
TOTAL			163.750,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	00	60.000,00

26.102- SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	250,00
	3390.39	00	250,00

06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	500,00
--	---------	----	--------

26.104- INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	50.000,00

26.105- NÚCLEO SECCIONAL DE INFORMÁTICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	00	50.000,00

26.106- CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO

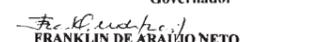
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	00	1.500,00
	3390.39	00	125,00
	4490.52	00	1.125,00
TOTAL			163.750,00

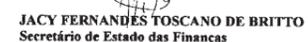
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

Decreto nº 28.898 de 07 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3470/2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

10.000- GABINETE MILITAR
10.101- GABINETE MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	10.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	00	17.000,00
06.183.5148-2360- ASSISTÊNCIA ÀS AÇÕES DE APOIO GOVERNAMENTAL	3390.14	00	20.000,00
TOTAL			47.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

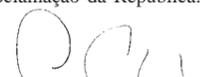
10.000- GABINETE MILITAR
10.101- GABINETE MILITAR

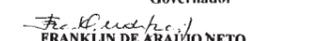
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4204- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AERONAVES	3390.30	00	27.000,00
06.183.5148-2360- ASSISTÊNCIA ÀS AÇÕES DE APOIO GOVERNAMENTAL	3390.30	00	20.000,00
TOTAL			47.000,00

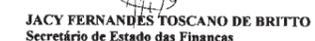
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 28.899 de 07 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3468/2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- CASA CIVIL DO GOVERNADOR
09.101- CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	50.000,00
	3390.33	00	100.000,00
04.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	00	10.000,00
08.244.5045-2610- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3390.33	00	70.000,00
TOTAL			230.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000- CASA CIVIL DO GOVERNADOR
09.101- CASA CIVIL DO GOVERNADOR

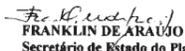
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	150.000,00
	3390.39	00	10.000,00
08.244.5045-2610- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3390.32	00	70.000,00
TOTAL			230.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


CARLOS MARQUES DUNGA
Secretário Chefe da Casa Civil do Governador

Decreto nº 28.900 de 07 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "a", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3461/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.673.413,67** (três milhões seiscentos e setenta e três mil quatrocentos e treze reais e sessenta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.901- FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5274-4314- COMBATE À POBREZA	3390.30	06	120.000,00
	4440.51	06	700.000,00
	4470.51	06	355.000,00
	4490.51	06	2.063.413,67
	4490.52	06	435.000,00
TOTAL			3.673.413,67

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado – FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e da Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - RDB, creditados na conta de nº 2009942-9, do Banco Real, conforme discriminação a seguir:

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.901- FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5274-4314- COMBATE À POBREZA	3350.39	06	950.000,00
	3390.32	06	730.000,00
	3390.39	06	400.000,00
	3390.48	06	150.000,00
	4440.52	06	150.000,00
TOTAL			2.380.000,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA DO FUNCEP	06	1.127.747,24
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - RDB	06	165.666,43
TOTAL GERAL		3.673.413,67

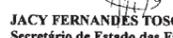
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 28.901 de 07 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3300/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 8.050.000,00** (oito milhões e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	50.000,00
		00	8.000.000,00
02.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	8.000.000,00
TOTAL			8.050.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO

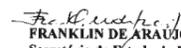
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.08	00	50.000,00
		00	8.000.000,00
02.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	00	8.000.000,00
TOTAL			8.050.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 5.310

João Pessoa, 07 de dezembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado; de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a aprovação no concurso público, homologado pela Portaria nº 156/2006/GS/SEAD, de 28 de junho de 2006,

RESOLVE nomear **FERNANDO DOS SANTOS MACIEL**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Grupo TAF - 501.1, Nível I, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 5.311

João Pessoa, 07 de dezembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado; de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a aprovação no concurso público, homologado pela Portaria nº 156/2006/GS/SEAD, de 28 de junho de 2006,

RESOLVE nomear **SONITA DE LEMOS CAMPELLO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Grupo TAF - 501.1, Nível I, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 5.312

João Pessoa, 07 de dezembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado; de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a aprovação no concurso público, homologado pela Portaria nº 156/2006/GS/SEAD, de 28 de junho de 2006,

RESOLVE nomear **ANA CARLA MATIAS DE SOUZA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Grupo TAF - 501.1, Nível I, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 5.313

João Pessoa, 07 de dezembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado; de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a aprovação no concurso público, homologado pela Portaria nº 156/2006/GS/SEAD, de 28 de junho de 2006,

RESOLVE nomear **JOSÉ AUGUSTO MOTA SALOMÃO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Grupo TAF - 501.1, Nível I, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 5.314

João Pessoa, 07 de dezembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

público, homologado pela Portaria nº 156/2006/GS/SEAD, de 28 de junho de 2006,

R E S O L V E nomear **ROBERTO EDUARDO MACIEL CUNHA FILHO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Grupo TAF – 501.1, Nível I, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 5.338 João Pessoa, 07 de dezembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado; de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a aprovação no concurso público, homologado pela Portaria nº 156/2006/GS/SEAD, de 28 de junho de 2006,

R E S O L V E nomear **FREDERICO RÉGIS FEITOSA BESSA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Grupo TAF – 501.1, Nível I, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 5.339 João Pessoa, 07 de dezembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado; de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a aprovação no concurso público, homologado pela Portaria nº 156/2006/GS/SEAD, de 28 de junho de 2006,

R E S O L V E nomear **MARCUS DOS SANTOS ALEKSANDRAVICIUS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Grupo TAF – 501.1, Nível I, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 5.340 João Pessoa, 07 de dezembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado; de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a aprovação no concurso público, homologado pela Portaria nº 156/2006/GS/SEAD, de 28 de junho de 2006,

R E S O L V E nomear **PAULO EDUARDO DE CARVALHO COSTA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Grupo TAF – 501.1, Nível I, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 5.341 João Pessoa, 07 de dezembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado; de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a aprovação no concurso público, homologado pela Portaria nº 156/2006/GS/SEAD, de 28 de junho de 2006,

R E S O L V E nomear **JANAÍNA CAVALCANTE FARIAS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Grupo TAF – 501.1, Nível I, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 5.342 João Pessoa, 07 de dezembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado; de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a aprovação no concurso público, homologado pela Portaria nº 156/2006/GS/SEAD, de 28 de junho de 2006,

R E S O L V E nomear **BYRON JOSÉ DO RÊGO BARROS FONTES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Grupo TAF – 501.1, Nível I, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 5.343 João Pessoa, 07 de dezembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado; de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a aprovação no concurso público, homologado pela Portaria nº 156/2006/GS/SEAD, de 28 de junho de 2006,

R E S O L V E nomear **EDUARDO FORSTER GIOVANNINI**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Grupo TAF – 501.1, Nível I, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 5.344 João Pessoa, 07 de dezembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado; de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a aprovação no concurso público, homologado pela Portaria nº 156/2006/GS/SEAD, de 28 de junho de 2006,

R E S O L V E nomear **FRANCISCO CIRILO NUNES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Grupo TAF – 501.1, Nível I, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 5.345 João Pessoa, 07 de dezembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado; de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a aprovação no concurso público, homologado pela Portaria nº 156/2006/GS/SEAD, de 28 de junho de 2006,

R E S O L V E nomear **GRAZIELA CARNEIRO MONTEIRO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Grupo TAF – 501.1, Nível I, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 5.346 João Pessoa, 07 de dezembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado; de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a aprovação no concurso público, homologado pela Portaria nº 156/2006/GS/SEAD, de 28 de junho de 2006,

R E S O L V E nomear **WANDERLEA CORREIA DE ARAÚJO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Grupo TAF – 501.1, Nível I, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 5.347 João Pessoa, 07 de dezembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado; de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a aprovação no concurso público, homologado pela Portaria nº 156/2006/GS/SEAD, de 28 de junho de 2006,

R E S O L V E nomear **ALEXANDRE SANTANA FERNANDES FREIRE**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Grupo TAF – 501.1, Nível I, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 5.348 João Pessoa, 07 de dezembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado; de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a aprovação no concurso público, homologado pela Portaria nº 156/2006/GS/SEAD, de 28 de junho de 2006,

R E S O L V E nomear **FÁBIO DE OLIVEIRA DA SILVA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Grupo TAF – 501.1, Nível I, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 5.349

João Pessoa, 07 de dezembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado; de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a aprovação no concurso público, homologado pela Portaria nº 156/2006/GS/SEAD, de 28 de junho de 2006,

R E S O L V E nomear **RONALDO BECHER BOLZAN**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Grupo TAF – 501.1, Nível I, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 5.350

João Pessoa, 07 de dezembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado; de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a aprovação no concurso público, homologado pela Portaria nº 156/2006/GS/SEAD, de 28 de junho de 2006,

R E S O L V E nomear **DANIELLE AMARAL DE PAIVA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Grupo TAF – 501.1, Nível I, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 5.351

João Pessoa, 07 de dezembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado; de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a aprovação no concurso público, homologado pela Portaria nº 156/2006/GS/SEAD, de 28 de junho de 2006,

R E S O L V E nomear **LUIZ NESTOR MARTINS FILHO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Grupo TAF – 501.1, Nível I, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 5.352

João Pessoa, 07 de dezembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado; de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista a aprovação no concurso público, homologado pela Portaria nº 156/2006/GS/SEAD, de 28 de junho de 2006,

R E S O L V E nomear **ALAIN ANDRADE CARVALHO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Grupo TAF – 501.1, Nível I, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 5.353

João Pessoa, 07 de dezembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 8.250, de 18 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 8.310, de 22 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os membros para compor o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para um mandato de 02 (dois) anos:

Representantes do Poder Executivo Estadual
Secretaria de Estado da Educação e Cultura

• Suelena Cirilo Feitosa

Secretaria de Estado das Finanças

• Mário Sérgio Lins Pedrosa

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

• Marílo Costa

Representantes da Federação das Associações de Municípios da Paraíba

• Renan Germano Costa

• Gírlane Germana de Lucena

Representante do Conselho Estadual de Educação - CEE

• Lúcio da Silva Barbosa

Representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME

• Amaury Ramos Pereira

Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE

• Gilberto Cruz de Araújo

Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas de Educação Básica

• Márcio Tadeu de Lima

• Maria Izabel Ferreira de Oliveira

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

• Wagner dos Santos Januário

• Josinaldo Michael Ferreira dos Santos

Ato Governamental nº 5.354

João Pessoa, 07 de dezembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Saúde, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Milton Beserra Alves	Diretor Administrativo do Hospital Regional de Guarabira	CSS-3
José dos Santos	Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Regional de Guarabira	CSS-5
Joaquim Barbosa de Mesquita	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Regional de Guarabira	CSS-5

Ato Governamental nº 5.355

João Pessoa, 07 de dezembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **CLEYSTON JABSON SOUTO SANTANA**, matrícula nº.674.920-8, do cargo em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, com exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 5.356

João Pessoa, 07 de dezembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSÉ OTÁVIO PEREIRA DE MELO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 5.357

João Pessoa, 07 de dezembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANDRÉ LACET DA COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo

exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 5.358 João Pessoa, 07 de dezembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.380, de 13 de novembro de 2007,

RESOLVE nomear MÔNICA VALÉRIA DE ALBUQUERQUE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 5.359 João Pessoa, 07 de dezembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.380, de 13 de novembro de 2007,

RESOLVE nomear HUGO FONSECA ARAGÃO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 4336 João Pessoa, 26 de 11 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, DEBORA SOUSA ALMEIDA, Professor, matrícula nº 145.123-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Núcleo de Tecnologia Educacional-NTE, em Campina Grande, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Sen. José Gaudencio, na cidade de Serra Branca.

UPG: 091 UTB: 15027

Portaria nº 4337 João Pessoa, 29 de 11 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2705/1ª GREC,

RESOLVE designar ROBERTO JOSE BEZERRA DE MELO, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 91.417-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental João XXIII, na cidade de Cabedelo.

UPG: 073 UTB: 11148

Portaria nº 4339 João Pessoa, 29 de 11 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2705/1ª GREC,

RESOLVE designar EDILZA MARIA SOBREIRA BORGES, Professor, matrícula nº 130.622-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Pe. Hildon Bandeira, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11052

Portaria nº 4340 João Pessoa, 29 de 11 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2705/1ª GREC,

RESOLVE designar MARLINE LAURITZEN DE QUEIROZ, Professor, matrícula nº 130.384-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Dona Alice Carneiro, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11104

Portaria nº 4341 João Pessoa, 29 de 11 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2705/1ª GREC,

RESOLVE designar JOSE BONIFACIO LUSTOSA DE QUEIROZ, Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº 72.569-2, com lotação fixada na Secretaria da Administração, ora à disposição desta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Des. Braz Baracuhy, nesta Capital.

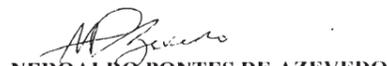
UPG: 200 UTB: 11024

Portaria nº 4342 João Pessoa, 28 de 11 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOELMA VIEIRA DA SILVA, Professor, matrícula nº 143.067-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede da 5ª Gerência Regional de Educação e Cultura, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental João de Oliveira Chaves, ambas na cidade de Monteiro.

UPG: 024 UTB: 15001


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Finanças

PORTARIA Nº. 002/2007-GS/SEF João Pessoa, 05 de Dezembro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº. 11.921.

RESOLVE designar JAIMAR MEDEIROS DE SOUZA, Coordenador de Registro Financeiro da Controladoria Geral do Estado, matrícula nº. 146.897-9, GLADMYR MARTINS SANTOS, matrícula nº. 154.381-4, Chefe de Núcleo de Consignações e ALUÍZIO DE ALMEIDA GOMES, matrícula nº. 147.057-4, Chefe de Núcleo, sendo o primeiro lotado na Controladoria Geral do Estado e os demais na Secretaria de Estado das Finanças, para sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO que irá proceder à Conferência dos valores existentes na Tesouraria Geral do Estado em 31 de Dezembro.

Atenciosamente,


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA nº 180/2007-DS

João Pessoa, 07 de dezembro de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I-Nomear, Elton Cleber Ramalho Lopes, para exercer o cargo de Chefe do Posto de trânsito, localizado na cidade de Coremas-PB, Símbolo DAI-01, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para conhecimento e os procedimentos de praxe.


Paulo Roberto de Aquino Nepomuceno
Diretor Superintendente

Publicada no D.O.E. em 07 de dezembro de 2007.

Republicar por incorreção.

Planejamento e Gestão

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL

PORTARIA GS N.º 07 / 2007

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 13.185 de 11 de julho de 1989.

RESOLVE:

Designar TIAGO LEITE LIRA, para exercer cargo em comissão de Secretário da Assessoria Jurídica, Símbolo CCI-1, deste Instituto.

19 de novembro de 2007


Murta de Lira Malheiros Felício
Superintendente / IDEME

Republicado por incorreção.